

SÃO MATEUS

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2021-1-103

PREFEITURA REGIONAL SÃO MATEUS
ENDERECO: AVENIDA RAGUEB CHOHI, 1400
2015-0.010.543-7 ALECIO MARCON
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

SÃO MIGUEL

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2021-1-103

PREFEITURA REGIONAL SÃO MIGUEL PAULISTA
ENDERECO: RUA DONA ANA FLORA PINHEIRO DE SOUZA, 76
2019-0.027.534-8 ANA MARIA GARCIA DE SOUZA
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2020-0.009.427-5 RICARDO JOSE PACHECO
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

SÉ

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2021-1-103

SUBPREFEITURA SEPREFEITURA REGIONAL SE
ENDERECO: RUA ALVARES PENTEADO, 49 / 53
2020-0.010.470-0 FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA BARROCAL
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI COMUNIQUE-SE: LISTA 782

SUBPREFEITURA DA SÉ
ENDERECO: RUA ÁLVARES PENTEADO, 49
6056.2019/0007632-4 - Cadastro de Anúncios
Interessados: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
COMUNIQUE-SE:

São Paulo 10 de junho de 2021
SUSL - EXPEDIENTE

Comunicar interessado, a apresentar os documentos indicados abaixo no prazo de **180 (Cento e Oitenta)** dias, nos termos da Lei nº 14.223/2006 e Portaria nº 12/SMSP/2007:

(X) 1 - Retirar espelho do requerimento e apresentar manifestação do CONDEPHAAT, nos termos da Portaria nº 12/SMSP/2007, item 11 e 11.1, no prazo de **180 dias**;

(X) 2 - O não atendimento ao solicitado, no prazo previsto em Lei, implicará no indeferimento do pedido, por abandono.

SUSL,

Expediente, comunicar preliminarmente:

- Apresentar os itens listados nos incisos I ao VII do Art. 4º do Decreto 56.985/2016.

CAPELA DO SOCORRO

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI COMUNIQUE-SE: LISTA 782

SUBPREFEITURA DA CAPELA DO SOCORRO
ENDERECO: RUA CASSIANO DOS SANTOS, 499
6057.2021/0001634-7 - Uso e ocupação do solo: Certidão de Uso e Ocupação do Solo

Interessados: Adeli Rodriguez Albaladejo Achkar
COMUNIQUE-SE:

- Esclarecer a categoria de uso pretendida de acordo com a lei 16402/16 e Decreto 57378/16;

- Apresentar requerimento devidamente preenchida para "Declaração do uso do Solo", de acordo com a Portaria nº133-SPCS/GAB/2013;

VILA MARIANA

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2021-1-103

SUBPREFEITURA VILA MARIANA
ENDERECO: RUA JOSE DE MAGALHAES, N 500
2020-0.012.221-0 RODRIGO DA COSTA BRAGA
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI COMUNIQUE-SE: LISTA 782

SUBPREFEITURA VILA MARIANA
ENDERECO: RUA JOSÉ DE MAGALHÃES, 500
6030.2021/0000517-8 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento Integrado

Interessados: FIBRASIL INFRAESTRUTURA E FIBRA OTICA S.A.

COMUNIQUE-SE:

COMUNIQUE-SE:

ATENÇÃO:

1) Este comuniqué-se somente poderá ser atendido após a sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo;

2) O prazo para atendimento é de 30 dias, contados a partir da data da referida publicação;

3) Enquanto não for restabelecido por completo o atendimento presencial, devido à pandemia, o atendimento ao presente comuniqué-se de SEI, deverá ser feito EXCLUSIVAMENTE através do e-mail corporativo da unidade responsável, e o envio dos arquivos deverão ser em um único PDF: cpduavilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br;

4) Os documentos para o atendimento deverão ser apresentados através de Pen drive, todos os arquivos deverão ser enviados em um único PDF, não serão aceitos documentos apresentados em vários arquivos;

5) APÓS a retomada do atendimento presencial regular, e término do isolamento social determinado por lei, o atendimento poderá também ser feito à Rua José de Magalhães, 500 (sala E), de Segunda a Sexta-feira, das 09h às 17h;

4) plantão para dúvidas técnicas: às terças-feiras, das 14h às 17h, no mesmo endereço citado acima.

APRESENTAR:

ANEXO I.1 - requerimento padrão da Portaria 56/SMSP/2012, totalmente preenchido, assinado pelo responsável da atividade que constar na Ata da Assembleia na validade e pelo responsável técnico, completar item 24, rever item 27, apresentar item 35 com assinatura legível;

ANEXO III - declaração da Portaria 56/SMSP/2012, de atendimento aos parâmetros de incomodidade assinada pelo responsável legal da atividade que constar na Ata da Assembleia na validade e pelo responsável técnico (assinatura legível);

Ata da Assembleia que elegeu o requerente como responsável legal da empresa (só apresentou o da mudança de estatuto e endereço);

Plantas que acompanham o Auto de Regularização face não ter sido possível sua visualização; aparece a mensagem: "não há suporte para abrir este tipo de arquivo ou ele foi danificado";

Para a atividade em questão serão necessárias 07 vagas para estacionamento, mais uma vaga especial, mais uma de carga e descarga (total de 09), todas no interior do lote, ou apresentar contrato de locação em estacionamento devidamente licenciado (que tenha Auto de Licença de Funcionamento), distante no máximo a 300 metros da atividade; ou apresentar planta aprovada para o uso pretendido;

Certificado de acessibilidade ou protocolo do pedido de certificado de acessibilidade, de acordo com o artigo 1º do Decreto 59.828/2020;

CCM do responsável técnico (que pode ser de qualquer cidade do Estado de São Paulo);

ART referente à declaração de atendimento aos parâmetros de incomodidade, condições de instalação e manutenção da regularidade, com comprovante de pagamento;

Relatório inspeção anual (RIA) do elevador, ou esclarecimentos;

PORTARIA 17/SMSP-GAB/2016;

Declaração de quais atividades/CNAES presentes no CNPJ serão exercidos no local;

CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI COMUNIQUE-SE: LISTA 782

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ENDERECO: AVENIDA SÃO JOÃO, 473
COMUNIQUE-SE - DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

6025.2019/0022045-0 - (Atestado de Conservação)

Interessado:Fernanda Ormelezi Pitombo

Local: Rua Dr Candido Espinheiro, 445/449.

COMUNIQUE-SE:

Apresentar valor estimado para a transferência do direito de construir para constar no termo, não sendo aceita a indicação da variação de R\$ 465.404,00 a R\$ 960.358,00 ou o valor constatado após a transferência.

Prazo: 30 dias

CENTRO CULTURAL DA CIDADE DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONCURSO - 31º PROGRAMA DE EXPOSIÇÕES – CCSP

Processo nº 6025.2021/0009716-4

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio do CENTRO CULTURAL SÃO PAULO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, informa que durante o período de **14 de junho a 18 de julho de 2021** (até as 18h00, horário de Brasília) se encontram abertas as inscrições para a licitação na modalidade CONCURSO, objetivando a SELEÇÃO DE 20 (VINTE) ARTISTAS para exposições no Piso Caio Graco do Centro Cultural São Paulo. Os anteprojetos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório.

O presente será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Municipal nº 13.278/02, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Concurso visa selecionar 20 (vinte) artistas brasileiros ou estrangeiros residentes no Brasil. Em sua 31ª edição, o Programa de Exposições do Centro Cultural São Paulo, desde sua criação em 1990, privilegia o debate sobre a arte contemporânea ao propor um mapeamento da produção recente com objetivos de abrir espaço a artistas em início de trajetória profissional – para a sua inserção no circuito de artes visuais – e de possibilitar o acesso do público a obras representativas do panorama artístico.

2 DOS VALORES ATRIBUÍDOS

2.1 Os 20 (vinte) artistas selecionados para as exposições individuais/simultâneas receberão um prêmio, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor, através de um contrato a ser assinado com a Municipalidade de São Paulo. Os proponentes poderão se inscrever como pessoas físicas, mediante a apresentação das documentações correspondentes. Com esse valor, cada artista selecionado responderá pela produção do trabalho a ser apresentado no 31º Programa de Exposições do CCSP, produção da exposição, seguro e transporte da obra e outras despesas. Para tanto, o valor total previsto para a presente licitação é de R\$ 443.000,00 (quatrocentos e quarenta e três mil reais) e onerará, no exercício de 2021, a dotação orçamentária nº 13.392.3001.6.393 - Programação de Atividades Culturais do Centro Cultural São Paulo, especificando valores que o compreende, a saber:

a) 03 (três) profissionais das áreas de artes visuais convidados para compor a Comissão Julgadora do Edital, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada;

b) 20 (vinte) artistas selecionados pelo edital público, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para cada;

c) 04 (quatro) artistas convidados pela curadoria de artes visuais (artistas já consagrados pela crítica e público), no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cada;

d) 12 (doze) críticos convidados, que formam um grupo de crítica para acompanhar e escrever sobre o trabalho dos artistas selecionados e convidados (textos são publicados no catálogo de cada mostra), no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada.

3 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil. No caso de ser estrangeiro, este deverá comprovar residência através de Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) válida no ato da inscrição. A não apresentação deste documento implicará na desclassificação do candidato.

3.2. Serão aceitas inscrições individuais e de grupos de artistas cuja produção tenha autoria coletiva. No caso de inscrição coletiva, as condições de participação deverão ser preenchidas por todos os integrantes do grupo.

3.3 Não será permitida a participação de candidato que tenha cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, no quadro de servidores da Secretaria Municipal da Cultura ou na composição da Comissão Julgadora.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas através de formulário online, no seguinte endereço:

https://forms.gle/P3QAVJkUV2khsjoi6, no período de 14 de junho a 18 de julho de 2021. O sistema de inscrição online será encerrado no dia 18 de julho de 2021 às 18h00 – horário de Brasília.

4.2 Para acessar o formulário, o/a proponente deverá criar, caso não tenha, uma conta no Google, clicando em "Criar conta" no endereço: https://accounts.google.com/

4.3 Uma vez criada a conta, o/a proponente deverá entrar no sistema e preencher o documento para inscrição online no seguinte endereço: https://forms.gle/P3QAVJkUV2khsjoi6. Cada proponente poderá apresentar 1 (uma) única inscrição?.

4.4 Após preencher a inscrição o proponente deverá anexar os documentos descritos abaixo:

4.4.1 Pessoa física:

1. Ficha de inscrição e Declaração preenchidas (Anexo I)

2. Documento de Identidade (RG) e inscrição no CPF

3. Projeto

4. Portfólio

5. Currículo

4.4.2 Projeto – contendo imagens e descrição sucinta e objetiva (em até seis páginas, no máximo) da proposta de trabalho a ser apresentada no CCSP. Para obras em vídeo, indicar link. O CCSP não se responsabiliza por eventual quebra ou mau funcionamento do link durante o período de seleção; Portfólio - contendo imagens e descrição de trabalhos produzidos; Currículo com identificação, formação e atividades culturais mais relevantes. No caso de coletivos, deve constar o currículo do coletivo e dos seus integrantes.

4.5 Após anexar todos os arquivos, EM FORMATO PDF (limite máximo de 10MB - somando todos os arquivos), o proponente deve clicar em "Enviar" (caso tenha dificuldades de anexar, verifique a resolução dos arquivos). É recomendado verificar a confirmação de envio pelo sistema.

4.6 Informações e dúvidas gerais sobre o edital poderão ser obtidas pelo e-mail: 31programadeexposicoescsp@gmail.com .

4.7 Observações gerais de inscrição:

4.7.1 Ao se inscreverem, todos os proponentes assumem que estão de acordo com as Condições Gerais para Contratação dos Proponentes Selecionados (Anexo II), bem como com as normas estabelecidas neste edital e critérios de seleção definidos pela comissão julgadora.

4.7.2 Na hipótese de proposta em coautoria, apenas um dos coautores deverá preencher e assinar a Ficha de Inscrição e Declaração (Anexo I). No entanto, caso selecionado, o contrato será firmado em nome de cada um dos integrantes e valor será dividido entre todos igualmente. A correta execução do contrato é obrigação solidária de todos os coautores, não podendo nenhum deles eximir-se do que lhes foi incumbido.

4.7.3 O Centro Cultural São Paulo rejeitará as inscrições que não estiverem de acordo com os termos deste edital, como documentação incompleta, por exemplo.

4.7.4 Informações gerais sobre o Programa de Exposições poderão ser obtidas no site www.centrocultural.sp.gov.br e pelo e-mail 31programadeexposicoescsp@gmail.com .

4.7.5 O prazo limite para as inscrições será o dia 18 de julho de 2021 às 18h00 – horário de Brasília, quando o sistema de inscrição online se encerrará.

5 DO JULGAMENTO DOS TRABALHOS

5.1 Será designada uma Comissão Julgadora, mediante Portaria do Diretor do CCSP, a ser publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo (DOC), formada por 03 (três) profissionais de notório conhecimento na área de artes visuais (profissional com reconhecimento público, qualificado para tal finalidade), que serão oportunamente contratados, e 02 (dois) membros da Curadoria de Artes Visuais do CCSP. Cada integrante da Comissão Julgadora, com exceção dos servidores públicos municipais, receberá o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) – deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor.

5.2 Os projetos serão examinados pela Comissão Julgadora, tendo por base pontuação para cada um dos seguintes critérios:

a) Adequação aos objetivos do edital 31º PROGRAMA DE EXPOSIÇÕES; (10 pontos)

b) Clareza e qualidade artística das propostas apresentadas; (20 pontos) (considerando aqui qualidade como o valor artístico, estético e de discurso que a proposta apresenta)

c) O interesse cultural que a obra desperta; (20 pontos) (consideram-se com interesse cultural aqueles trabalhos que dialoguem com o campo/linguagem da arte contemporânea atual)

d) Ineditismo da proposta no circuito paulistano; (20 pontos)

e) Viabilidade da proposta quanto à sua realização e em conformidade com as condições de exibição. (10 pontos)

5.2.1 Serão considerados classificados os 20 proponentes que obtiverem as maiores pontuações.

5.3 Cabe à Comissão Julgadora:

a) selecionar 23 (vinte e três) proponentes para o 31º PROGRAMA DE EXPOSIÇÕES (incluindo 3 projetos suplentes)

b) desclassificar os proponentes que não preencherem as condições de participação;

c) desclassificar as propostas que não preencherem os requisitos exigidos.

5.4 A Comissão Julgadora deverá selecionar 03 (três) projetos suplentes - em ordem decrescente de prioridade – para a eventualidade de desistência ou impossibilidade de contratação pela Municipalidade de alguns dos selecionados.

5.5 O resultado do Concurso será homologado pelo Secretário Municipal de Cultura e publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no site do Centro Cultural São Paulo até o dia 10 de agosto de 2021.

5.6 Da decisão da Comissão Julgadora caberá recurso, via e-mail, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação da ata respectiva no Diário Oficial, dirigido ao Secretário Municipal de Cultura.

5.7 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

6 DAS FORMAS DE PAGAMENTO

Os 20 (vinte) artistas selecionados para as exposições individuais serão contratados, por intermédio de Nota de Empenho, como Pessoa Física, e receberão uma remuneração de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor. Esse valor abrangerá todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas na produção das obras e sua exposição (item 3a) e será pago em 02 (duas) parcelas:

a) A primeira parcela, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração, será paga em até 20 (vinte) dias antes da abertura da exposição, mediante a apresentação do projeto executivo e da sua aprovação pela Curadoria de Artes Visuais do Centro Cultural São Paulo, que poderá solicitar modificações para atender às condições do espaço expositivo e aos propósitos do Programa.

b) A segunda parcela, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração, será paga em até 30 (trinta) dias após a inauguração da respectiva exposição. Os custos de transporte e seguro (para entrada e saída do CCSP) das obras são da responsabilidade do artista.

6.1 Observações gerais de forma de pagamento

6.1.1 O pagamento das parcelas será efetuado diretamente ao selecionado (ou seu representante), mediante depósito bancário em conta corrente do Banco do Brasil*, conforme Decreto Municipal nº 51.197/10, cujos dados deverão ser informados quando da assinatura do contrato.

6.1.2 No caso de propostas em coautoria, o contrato será formalizado em nome de cada um dos integrantes e o valor da premiação será dividido entre todos igualmente. Cada coautor deve apresentar conta bancária conforme descrito no item acima.

7 DAS EXPOSIÇÕES DOS TRABALHOS

Os 20 (vinte) artistas selecionados realizarão a exposição de seus trabalhos em mostra única no segundo semestre de 2021, nos pisos expositivos do Centro Cultural São Paulo. A distribuição dos espaços e o período da mostra são atribuições da Curadoria de Artes Visuais e serão oportunamente divulgados.

7.1 Envolvimento da Curadoria de Artes Visuais

Os artistas selecionados terão acompanhamento da Curadoria de Artes Visuais para alinhamento do projeto selecionado ao espaço expositivo, e acompanhamento crítico pelo grupo de crítica do Programa. Paralelo à mostra anual dos artistas selecionados neste edital, ocorrerão exposições individuais com 04 (quatro) artistas consagrados pelo público e/ou crítica especializada a serem oportunamente escolhidos, convidados e contratados pela Curadoria de Artes Visuais do CCSP.

8 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 No ato da assinatura do contrato, o selecionado (ou seu representante) deverá apresentar:

Cópia do documento de identidade (RG para brasileiros ou RNE para estrangeiros válido no momento da contratação); • Cópia do CPF; • Certidão Negativa de Tributos Mobiliários da Prefeitura do Município de São Paulo (caso o selecionado seja inscrito no CCM) ou Declaração de que nada deve à Prefeitura do Município de São Paulo; • Indicação do número da agência e conta corrente do Banco do Brasil, onde o pagamento deverá ser efetuado, nos termos do disposto no Decreto nº. 51.197/10. Caso o selecionado não possua conta no Banco do Brasil, deverá, necessariamente, abrir uma para recebimento do prêmio.

8.2 Ainda como condição à contratação (pessoa física) deverá estar comprovado que o selecionado não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº. 14.094/2005 e Decreto nº. 47.096/2006.

8.3 Caso não esteja cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo, a/o proponente deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo (Anexo III).

8.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste nas condições estabelecidas, convocar os selecionados suplentes, na ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e condições.

9 DAS PENALIDADES

9.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/2003. Serão penalizados aqueles artistas selecionados que não cumpram com suas obrigações de contratação, atrasem na entrega/instalação da obra, ou outras questões técnicas que comprometam sua participação na exposição.

9.2 A recusa injustificada do selecionado, regularmente convocado, em firmar o ajuste, dentro do prazo estabelecido, implicará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

a) Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) Multa por inexecução total do ajuste: 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

c) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a da outra

9.4 O atraso na entrega/instalação da obra implicará na aplicação de multa de 0,5% (5 décimos por cento) sobre o valor do prêmio, por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento), a partir do qual passa a ser considerada a ocorrência de inexecução parcial ou total do contrato, a depender da avaliação do(a) fiscal;

9.5 O descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, não especificadas anteriormente, implicará na aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do prêmio.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Ficam os inscritos cientes de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, bem como a submissão às disposições da Lei Municipal nº 13.278/2002, Decreto Municipal nº 44.279/2003, Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação.

10.2 Os selecionados devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Centro Cultural São Paulo, em consulta à Curadoria de Artes Visuais.

10.4 As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à apresentação da proposta cabem exclusivamente ao proponente selecionado.

10.5 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins quaisquer de Contrato com a Prefeitura do Município de São Paulo (Secretaria Municipal de Cultura).

10.6 Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.7 Fica desde logo eleito o Foro do Município de São Paulo – Vara da Fazenda Pública, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente.

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO

Prefeitura da Cidade de São Paulo
Secretaria Municipal de Cultura
Centro Cultural São Paulo
Curadoria de Artes Visuais
31º Programa de Exposições 2021
Eu, _____
_____ solicitante inscrição no edital do 31º Programa de Exposições do Centro Cultural São Paulo.

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

CEP:

Telefone:

e-mail: